



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/10/2021.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 531/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 5 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 147/2021, do Projeto de Lei nº 170/2021, que “Altera e revoga dispositivos do anexo único da Lei nº 6.459, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba PMEI. ”, , com emenda, em sessão plenária realizada aos 4 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 147/2021

PROJETO DE LEI Nº 170/2021

Altera e revoga dispositivos do anexo único da Lei nº 6.459, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba PMEI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 4 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

NILSON ALCIDES GASPARGASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 6.459, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, PMEI, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei, de acordo com o deliberado na 1ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Metas e Ações expressamente revogadas conforme o anexo desta Lei.

Art. 3º Sem prejuízo da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar, em página eletrônica na Internet, o texto compilado com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO

Alterações das Metas e Ações do Anexo Único da Lei nº 6.459/2015

1.1 Educação Infantil

Meta 1: VETADO

Meta 1-A: Assegurar o atendimento em Educação Infantil, na modalidade pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos, garantindo progressivamente, até o final da vigência deste Plano, a permanência em jornada ampliada, em no mínimo 15% das escolas municipais, facultativa à família, na medida da possibilidade financeira da Rede Municipal de Ensino. Ampliar gradativamente, na modalidade Creche, a oferta de vagas, atendendo até o final da vigência do Plano, 100% da demanda de 0 a 3 anos de idade, através do sistema de inscrição do SABER, limitando o deslocamento do aluno em grandes distâncias.

Ações:

.....

1.4 Aperfeiçoar o sistema de cadastro de alunos, já existente para creche. (NR)

.....

1.7 (REVOGADA)

.....

Meta 3: (REVOGADA)

Ações:

3.1 (REVOGADA)

3.2 (REVOGADA)

3.3 (REVOGADA)

3.4 (REVOGADA)

3.5 (REVOGADA)

.....

1.2 Ensino Fundamental

.....

Meta 2:

Ações:

.....

2.5 (REVOGADA)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Meta 3: Oferecer gradativamente educação básica em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos do ensino fundamental, na medida da possibilidade financeira da rede municipal e dos interesses do poder público e da sociedade civil. (NR)

.....

Meta 5:

.....

Ações:

.....

5.3 Trabalhar a educação ambiental de forma interdisciplinar na Educação Básica, com o uso de material didático específico para o desenvolvimento de valores que levem os alunos a refletirem e agirem em prol da preservação do meio ambiente e da humanidade, assegurando:

- a) Apoio aos educadores da rede pública na construção de conhecimentos teóricos e práticos para a inserção de um Programa de Educação Ambiental;
- b) Desenvolvimento de ações cidadãs e coletivas de forma permanente e continuada de preservação ambiental;
- c) Envolvimento da comunidade escolar na realização e proposição de atividades de educação ambiental no espaço das escolas;
- d) Inserção da temática ambiental, de modo participativo e transversal, no projeto pedagógico de cada unidade escolar e no seu planejamento de conteúdo;
- e) Promoção de encontros de saberes e conhecimentos para contribuir com a construção de uma rede de educadores interessados na melhoria do ambiente escolar e na qualidade da educação;

.....

1.3 Educação de Jovens e Adultos - EJA

.....

Meta 2:

Ações:

.....

2.3 Participar de fóruns, seminários, estudos e pesquisas para discutir a Educação de Jovens e Adultos, e suas necessidades na Rede Municipal de Ensino. (NR)

.....

Meta 3: Envidar esforços para que o currículo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º Ciclo) tenha afinidade com o universo profissional dos alunos. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Ações:

.....

3.2 Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas de educação profissional que possam ofertar informações que contribuam para a atuação do aluno no mercado de trabalho. (NR)

Meta 4: (REVOGADA)

Ações:

- 4.1 (REVOGADA)
- 4.2 (REVOGADA)
- 4.3 (REVOGADA)
- 4.4 (REVOGADA)
- 4.5 (REVOGADA)
- 4.6 (REVOGADA)
- 4.7 (REVOGADA)

1.4 Educação Especial

Meta 1: Garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, público alvo da Educação Especial, o acesso à educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (NR)

Ações:

.....

1.4 Instituir na Rede Municipal de Ensino, diretrizes para organizar a demanda escolar viabilizando gradativamente, durante a vigência deste plano, que o número de alunos nas classes regulares onde houver alunos público alvo da Educação Especial, seja menor; (NR)

.....

1.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos público alvo da Educação Especial, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (NR)

1.10 Estimular os professores da educação básica, que atuam com alunos público alvo da Educação Especial, a desenvolverem seus trabalhos junto aos centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, que forem criados pelos incentivos federal e estadual; (NR)

1.11 Garantir, à medida de sua oferta, educação em tempo integral aos alunos público alvo da Educação Especial na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. (NR)

Meta 2: Ampliar gradativamente o número de escolas com AEE - Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, para garantir que 100% dos alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal possam ter a oferta desse recurso na própria escola, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino. (NR)

Ações:

.....

2.3 Apoiar e promover a ampliação das equipes de profissionais para atender à escolarização de alunos público alvo da Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a oferta de professores, profissionais de apoio, tradutores e intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, e, guias intérpretes para surdocegos. (NR)

Meta 3: Estimular a continuidade da escolarização dos alunos público alvo da Educação Especial para os níveis superiores de ensino ou encaminhamento para a EJA - Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ou ainda, observadas suas necessidades e especificidades, para programas de currículo funcional e ou qualificação profissional. (NR)

Ações:

.....

3.2 Garantir atendimento educacional especializado em caráter colaborativo aos alunos público alvo da Educação Especial, com idade mínima de 15 anos, encaminhados para o ensino supletivo; (NR)

.....

1.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Meta 1: (REVOGADA)

Ações:

1.1 (REVOGADA)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

.....

Meta 4: Estimular os docentes que não possuem nível superior e não estejam realizando graduação (Licenciatura), que iniciem a graduação em Pedagogia ou curso de graduação em Licenciatura, em atendimento ao artigo 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e Lei Complementar nº 07/2009 (Estatuto do Magistério Público do Município de Indaiatuba). (NR)

Ações:

4.1 Oportunizar aos docentes que não possuem graduação (Pedagogia ou outras Licenciaturas) a possibilidade de formação em Instituições de Ensino Superior, públicas através de convênio, bolsas de estudos, programas ou parcerias. (NR)

.....

Meta 5: Formar em nível de Pós-Graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência do PME e garantir a todos os profissionais da Educação formação continuada nas respectivas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da Rede Municipal de Ensino. (NR)

Ações:

.....

5.4 A Realizar formação continuada a todos os profissionais da educação por meio do Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba - NFCI.

.....

Meta 8-A: Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME.

1.14 Gestão da Educação

Meta 1:

Ações:

.....

Ação 1.6 (REVOGADA)

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de outubro de 2021, 191º
de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária